

## Prefeitura Municipal de Corumbaíba Estado de Goiás

LEI Nº CERTURAD.

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

Certifico que nesta data foi publicado este (a)

con amação no placard do municipio

Marie Appenda de Souza Costa Responsável pelo Placard "Altera o artigo 6° da Lei 669/2010, e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbaíba, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente LEI.

Art. 1° - Fica alterado o artigo 6° da Lei 669/2010, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6° O Chefe do Poder Executivo Municipal é autorizado para o exercício de 2011, nos termos dos art. 7° e 43° da Lei Federal n°. 4.320/64, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de 40% ( quarenta por cento) do total da despesa fixada na própria lei, criando, se necessário, suplementos e subelementos de despesas em cada projeto ou atividade."

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, em a partir do dia 1º (primeiro) de setembro de 2.011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS,

ROMÁRIO VIEIRA DA ROCHA =Prefeito Municipal=